

	REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM	RPP
---	--	------------

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes matriculados e inscritos em todos os ciclos de estudos e programas de estudo não conferentes de grau ministrados na Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM).
2. Este regulamento estabelece um conjunto de normas sobre o processo financeiro que orienta as relações entre o estudante e a ESSSM, tendo em vista a promoção da qualidade do serviço prestado.

Artigo 2.º

Inscrição e propinas

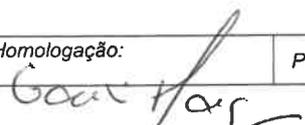
1. A matrícula e inscrição em ciclos de estudo da ESSSM, bem como em programas de estudo não conferentes de grau, está sujeita ao pagamento pelos estudantes de uma propina, sem prejuízo de outras taxas ou emolumentos aplicáveis, como a taxa de matrícula, candidatura e outros atos.
2. A inscrição reporta-se a um ano letivo, independentemente do ciclo ou programa de estudos em que o estudante se inscreva.

Artigo 3.º

Fixação das propinas

1. As propinas são fixadas pela Entidade Instituidora da ESSSM, a Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, sob proposta do Conselho de Direção.
2. Será anualmente aprovada e/ou atualizada a tabela com os montantes das propinas devidas pelos diferentes programas de formação e ciclos de estudos, bem como as demais taxas e emolumentos.
3. O pagamento da propina anual num ano letivo corresponde à inscrição em 60 ECTS.
4. À inscrição em unidades curriculares em atraso ou em unidades curriculares não correspondentes ao ano de matrícula, é atribuído o valor da taxa de ECTS das unidades

Revisão 01	Data abril 2024	Elaborado: Tesouraria	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação:	Pág. 1 de 6
---------------	--------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------	-------------


 19/10/2024

	REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM	RPP
---	--	------------

curriculares isoladas, afixado na respetiva Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos em vigor, respeitando seguinte fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{N.º de ECTS da UC X valor da taxa por ECTS nas unidades curriculares isoladas}}{\text{N.º de meses subsequentes}}$$

Artigo 4.º

Regimes especiais

Gozam de um regime especial de pagamento de propinas, os estudantes:

- a) Inscritos em Unidades Curriculares Isoladas;
- b) A quem seja concedido um regime especial de redução ou isenção de propina, quer de carácter definitivo ou temporário;
- c) Abrangidos por protocolos de cooperação institucional ou empresarial;
- d) Abrangidos por outras situações previstas na lei.

Artigo 5.º

Unidades Curriculares Isoladas

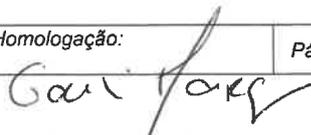
Os estudantes que optem pela frequência em regime de Unidades Curriculares Isoladas efetuarão o pagamento de acordo com o número de ECTS nos quais estão inscritos.

Artigo 6.º

Modalidades e prazos de pagamento

1. O pagamento de propinas pode ser realizado:
 - a) Na totalidade do montante anual, no ato de inscrição/matricúla ou da sua renovação, beneficiando nesta modalidade de um desconto de 5%;
 - b) Os descontos encontram-se refletidos na Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos em vigor, e/ou no Edital do curso em questão;
 - c) Em 11 prestações mensais, iguais e sucessivas, até ao dia 10 de cada mês, vencendo-se a primeira até ao dia 10 de Setembro de cada ano ou no ato da matrícula;
 - d) Para os programas de formação não conferentes de grau, o pagamento das propinas e seus prazos será o definido no programa da formação, pelo Conselho de Direção.

Revisão 01	Data abril 2024	Elaborado: Tesouraria	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação:	Pág. 2 de 6
---------------	--------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------	-------------


 19/10/2024

	REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM	RPP
---	--	------------

2. O não pagamento de qualquer prestação da propina nos prazos estipulados implica:
- a) O pagamento de uma taxa sancionatória de 10% do valor da propina, se a mesma for liquidada até ao dia 30 do mês a que respeitar.
 - b) O pagamento de uma taxa sancionatória de 10%, por cada mês em atraso.

Artigo 7.º

Incumprimento do pagamento de propinas

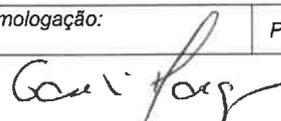
1. Existe incumprimento da obrigação de pagamento das propinas quando:
 - a) Não seja efetuado o pagamento do valor devido pela inscrição ou renovação da inscrição;
 - b) Não seja efetuado o pagamento da prestação mensal dentro do prazo fixado.
2. Ao estudante que se encontre em situação de incumprimento, salvo deliberação contrária do Conselho de Direção:
 - a) Não é processada a inscrição no ano letivo seguinte;
 - b) Não é processada a inscrição em momentos de avaliação de recurso e de melhoria constantes do calendário escolar;
 - c) Não é aceite o requerimento para prestação de provas públicas;
 - d) Não é emitida certidão de conclusão de formação ou qualquer outra relativa ao ano letivo a que o incumprimento diz respeito;
 - e) Não é emitida qualquer documentação que o estudante solicite;
 - f) É bloqueado o acesso a todas as plataformas da ESSSM.
3. Só é admitida a renovação da inscrição num novo ano letivo ao aluno que tenha todos os pagamentos de propinas devidamente regularizados.

Artigo 8.º

Devolução de propinas cobradas

Sem prejuízo dos casos legalmente previstos, as propinas, taxas de candidaturas ou outras, bem como quaisquer emolumentos cobrados, não são reembolsáveis, salvo casos superiormente autorizados.

Revisão 01	Data abril 2024	Elaborado: Tesouraria	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação:	Pág. 3 de 6
---------------	--------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------	-------------


 19 10 7 2024

	REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM	RPP
---	--	------------

Artigo 9.º

Formas de Pagamento

1. A propina pode ser paga diretamente na Tesouraria da ESSSM por cheque, numerário, multibanco ou por transferência bancária.
2. Nos casos em que o pagamento seja efetuado por transferência bancária, o estudante deve enviar o respetivo comprovativo, via e-mail, aos Serviços de Tesouraria, indicando o nome e número de aluno, sob pena de não ser garantida a regularização do pagamento, por impossibilidade de identificação do estudante.

Artigo 10.º

Desistência, Abandono, Congelamento de matrícula.

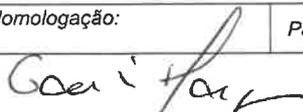
1. A desistência, abandono dos estudos ou pedido congelamento de matrícula não dispensa o estudante do pagamento das propinas e eventuais taxas suplementares a que ficou obrigado no ato de inscrição, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Se a desistência, abandono dos estudos ou pedido congelamento de matrícula ocorrer:
 - a) Nos 60 dias seguintes após a matrícula no ano de ingresso, o estudante é considerado devedor da taxa de matrícula e de eventuais propinas vencidas à data;
 - b) Até 31 de dezembro, o estudante é considerado devedor das propinas devidas no semestre, mantendo o vínculo à ESSSM durante o semestre;
 - c) Após 31 de dezembro, o estudante é considerado devedor da totalidade das propinas anuais, mantendo o vínculo à ESSSM durante esse ano letivo.

Artigo 11.º

Reingresso, Transferência e Mudança de Curso

Quando um estudante, que anteriormente tenha estado inscrito na ESSSM, solicitar o seu reingresso, transferência ou a mudança para um curso desta Instituição, a sua inscrição fica dependente da regularização das dívidas, incluindo os juros de mora, que estejam pendentes desde a primeira inscrição do estudante na ESSSM.

Revisão 01	Data abril 2024	Elaborado: Tesouraria	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação:	Pág. 4 de 6
---------------	--------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------	-------------


 19/10/2024

 <p>Provincia Portuguesa Saúde Santa Maria</p>	REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM	RPP
---	--	------------

Artigo 12.º

Taxas e Emolumentos

Estão sujeitos a taxas e emolumentos os serviços constantes da Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos, aprovada pelo órgão competente, a qual é devidamente publicitada.

Artigo 13.º

Isenções e Reduções

Para além das situações previstas no presente regulamento a Entidade Instituidora da ESSSM, a Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, sob proposta do Conselho de Direção, poderá anualmente aprovar isenções/reduções de propina, candidatura e matrícula, taxas e emolumentos.

Artigo 14.º

Regime excecional de pagamento em prestações

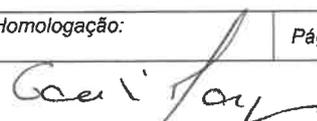
1. Em casos devidamente fundamentados, poderá ser autorizado pela Entidade Instituidora da ESSSM, sob proposta do Conselho de Direção, o pagamento em prestações das quantias devidas pelos estudantes em situação de incumprimento;
2. Nos casos referidos no número anterior, deverá ser formalizado entre o estudante e a Entidade Instituidora, por escrito, um acordo para pagamento prestacional.
3. O cumprimento integral do plano de pagamento pelo estudante, poderá sob condição possibilitar a sua inscrição no ano letivo seguinte.

Artigo 15.º

Pagamento coercivo

O não pagamento de propinas confere o direito à ESSSM de pedir o seu pagamento coercivo nos termos legais.

Revisão 01	Data abril 2024	Elaborado: Tesouraria	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação:	Pág. 5 de 6
---------------	--------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------	-------------


 19/07/2023

	REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSM	RPP
---	---	------------

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Conselho de Direção.

Artigo 17.º

Aprovação e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Direção.

Revisão 01	Data abril 2024	Elaborado: Tesouraria	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação:	Pág. 6 de 6
---------------	--------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------	-------------

Gca L. F. A. S.
 19/10/2024